QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**009/2024**		
PREGÃO Nº	**005/2024**		
FORMA:	**ELETRÔNICO**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR ADICIONAL**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PERCENTUAL DE ADICIONAL SOBRE A COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM DO BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DO CEASA-MG UNIDADE GRANDE B.H**,		
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS"S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**		
DATA DE ABERTURA:	**19 DE ABRIL DE 2024**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 1.219.974,60**		
HORÁRIO:	**09:00 HORAS**	**FUSO HORÁRIO:**	**BRASÍLIA**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/		
FORMATO PROCESSUAL:	**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS COM COTA**		

	RESERVADA PARA AS MESMAS E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO	**SIM**

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)....11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....12
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Adicional** critério de julgamento da proposta **MENOR PERCENTUAL DE ADICIONAL SOBRE A COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM DO BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DO CEASA-MG UNIDADE GRANDE B.H**,, modo de disputa ABERTO objetivando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS"S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Pregão Eletrônico nº 6464/24 e Decreto Municipal Sistema de Registro de Preços nº 6468/24, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **Fernanda Cristina Pereira** Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS"S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.4 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.4.1 – O tratamento será exclusivo conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, tendo em vista o valor estimado de contratação não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
6.4.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.4.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, juntamente a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – A(s) proposta(s) de preço e os documentos de habilitação deverá(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
8.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) seguir o modelo conforme **Anexo IV – Modelo de proposta**.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.5.2 – Ocorrendo divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância

da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - **Para a formulação das propostas, será adotado o critério de menor percentual adicional oferecido pelo licitante, incidente sobre a *Coluna de Preços MAIS COMUM*, do Boletim Informativo Diário de Preços, publicado pela Ceasa – MG Unidade Grande B.H., com Comercialização de 17 de Abril de 2024, cujo endereço eletrônico é http://minas1.ceasa.mg.gov.br/detec/boletim_completo/boletim_completo.php. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de adicional mais baixo.**
9.12 - Para ovos brancos grandes – as empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços: ficha técnica e certificado (registro) de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) da granja avícola.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"**MENOR PREÇO, consolidado pelo critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL DE ADICIONAL SOBRE A COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM DO BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DO CEASA-MG UNIDADE GRANDE B.H DO DIA 17 DE Abril DE 2024.",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).
11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo em 90 dias da data final para recebimento dos documentos.

12.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma fornecer a contento e de forma satisfatória produto(s) semelhante(s) ao objeto licitado:

b) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da sede do estabelecimento, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

12.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo Anexo VI

d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual ou cooperativa conforme modelo do Anexo VI.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 13.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção RECURSO.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade superior (Prefeito), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo(s) subir, devidamente informado(s), devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões nos moldes do subitem 14.1, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo

estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorização de Fornecimento com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.
15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.
15.2.1.1 –No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.
15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.
15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.
15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.
15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento com caráter contratual terá(ão) vigência de **02 dias (dois)** a contar do recebimento.
16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
16.3 – A(s) minuta(s) da(s) autorização(ões) de fornecimento com caráter contratual e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Educação:
Dotação Orçamentária - 020610 0206020610.1339213022.243 339030 - Ficha 550
Dotação Orçamentária - 020604 12 306 1204 2.034 339030 - Ficha 364 – QESE
Dotação Orçamentária - 020607 12 306 1204 2.354 339030 - Ficha 484 – PNAE

Secretaria Municipal de Saúde:
- CAPS GIRASSOL, CAPS PARAÍSO E CAPS VITÓRIA:
Dotação Orçamentária – 02008003.1030210012.411 – Ficha 1050 - MANUT. ACOES MEDIA ALTA COMPL. CAPS C/CAPSAD/CAPSI
- SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO:
Dotação Orçamentária – 02008002.1030210012.122 – Ficha 780 - MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAUDE

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho
Dotação Orçamentária - 0213021301.1957300012.331-33903000000 - Ficha 1577

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária - 02009001.2781227012.238.33903000000 339030 - Ficha 1310

Secretaria Municipal de Obras
Dotação Orçamentária – 00207020703.0412200012,078 - Ficha 644

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo- os servidores(as): Renata Auxiliadora de Paula Pessoni – Nutricionista, Tania Aparecida Atair Moraes – Agente Administrativo, Luiz Henrique Guiraldelli – Agente Administrativo, Cícero José Nunes – Agente Administrativo, Luciano Donizete Aparecido Faria – Agente Administrativo, João Bugança Junior – Gerente Administrativo Financeiro, Marcela Eliane da Silva Arantes – Gerente de Gestão do SUAS, Leticia Terezinha de Oliveira – Nutricionista, Tatiane de Souza de Oliveira – Nutricionista, Marina Aparecida Gonçalves – Coordenadora do Caps A.D. Vitória, Lucinéia Aparecida Gonçalves – Coordenadora do Caps II – Paraíso, Daiane Arantes de Oliveira – Coordenadora do Caps IJ – Girassol e Natalia Batista Andrade – Coordenadora da Resid. Terapeutica.
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá

apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.
20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.
20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **, no prazo médio de 30 dias** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.
22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.
22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.
23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d)produto(s), nos prazos estipulados;
e) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
f) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou h) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
l) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
m) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
n) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
r) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da

notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.
24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.
25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.
25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
25.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
25.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.
25.11 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
	ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TEREM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06)**
	ANEXO VII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, 26 de março de 2024

Fernanda Cristina Pereira
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III – CESTA DE PREÇOS – V. REFERENCIAIS – ARQUIVO DIGITAL

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à elaboração de refeições dos alunos da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, à cantina do Pátio Municipal para os funcionários da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, à Secretaria de Ciência e Tecnologia, para alimentação de alunos e colaboradores, destinados também às Secretarias de Esporte, e à Secretaria de Desenvolvimento Social para o atendimento de grupos familiares; e destinados às refeições dos pacientes em tratamento nos CAPS da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2- Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Considerando o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 208, o poder público deve proporcionar ações complementares de atendimento ao educando, sendo uma delas o oferecimento de Alimentação Escolar gratuita diariamente a todos os alunos matriculados nas escolas públicas. Os recursos são destinados à aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda para aproximadamente 5225 alunos do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, matriculados na rede pública municipal. Além disso, o Município atende ainda 1606 crianças na Educação Infantil, matriculadas em creches e escolas da rede municipal. Mediante o acima exposto e considerando o objetivo da Administração Municipal/Secretaria de Educação e Cultura em cumprir dispositivos legais, busca-se principalmente garantir aos alunos uma alimentação de qualidade que satisfaça suas necessidades diárias de uma dieta saudável, conforme o cardápio estabelecido e que garanta as quantidades mínimas de proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, os quais são componentes essenciais para que haja um bom desenvolvimento o físico e mental.

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, concebido não apenas como um serviço de fornecimento de alimentos, mas como uma ferramenta fundamental para assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Esse direito busca proporcionar acesso igualitário à alimentação, levando em consideração não apenas as necessidades básicas de nutrição, mas também as diferenças biológicas entre as idades e as condições de saúde específicas dos estudantes, incluindo aqueles que necessitam de atenção especial e os que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A importância da alimentação escolar vai além da simples ingestão de alimentos, ela desempenha um papel crucial no desenvolvimento global das crianças, influenciando não apenas a saúde física, mas também o desempenho acadêmico, a concentração, a memória e até mesmo o estado emocional dos estudantes. Assim, garantir uma alimentação escolar adequada não apenas protege a saúde física das crianças, mas também contribui para a formação de uma geração mais saudável.

Além disso, cabe citar que oferecer refeições saudáveis e balanceadas no local de trabalho não só beneficia os funcionários, mas também pode impulsionar significativamente a produtividade da equipe. Ao eliminar a necessidade de procurar alimentação fora do ambiente de trabalho, os funcionários economizam tempo e energia, assim, essa economia de recursos pessoais pode ser canalizada diretamente para as tarefas profissionais, resultando em maior eficiência e desempenho no trabalho. Ademais, ao oferecer esse benefício, demonstra preocupação com o bem-estar e o conforto de seus colaboradores, podendo gerar um sentimento de valorização e cuidado, aumentando a motivação e o comprometimento da equipe. Adicionalmente, ao ter acesso a refeições saudáveis no local de trabalho, os colaboradores são incentivados a adotar hábitos alimentares mais saudáveis. Isso pode resultar em benefícios a longo prazo, como a redução do risco de doenças relacionadas à má alimentação, além de contribuir para o bem-estar geral.

Outrossim, é cabível ressaltar que uma alimentação adequada é um elemento fundamental no processo de recuperação do paciente, desempenhando um papel crucial em sua saúde e bem-estar. Alimentos saudáveis não apenas fornecem os nutrientes essenciais para reestabelecer o sistema imunológico enfraquecido durante a doença, mas também desempenham um papel importante na manutenção da energia e vitalidade necessárias para a recuperação. A qualidade e a variedade dos alimentos servidos não só garantem a ingestão adequada de nutrientes, mas também ajudam a estimular o apetite e a promover uma alimentação prazerosa. Além disso, oferecer uma alimentação saudável e bem preparada não apenas contribui para uma recuperação mais rápida, mas também pode melhorar significativamente o bem-estar geral dos pacientes. Assim, além dos benefícios físicos, oferecer uma alimentação de qualidade aos pacientes também contribui para a criação de um ambiente de cuidado acolhedor e compassivo.

Adicionalmente, podemos citar a importância da garantia dos direitos dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Visando assegurar a continuidade das atividades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em conformidade com a legislação do SUAS e normativas correlatas é imprescindível a aquisição de diversos produtos hortifrútis para complementar os atendimentos aos grupos familiares, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O objetivo primordial é aumentar a adesão dos usuários a esses grupos, oferecendo lanches ao longo de atividades como rodas de conversa, dinâmicas em grupo, aulas de defesa pessoal, artesanatos e atendimentos especializados. Objetivando, assim, a promoção de

fortalecimento dos laços familiares.

Por fim, é crucial reconhecer a importância de fornecer frutas no café da manhã aos atletas que participam dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer. Tal medida visa não apenas garantir a adequada nutrição dos participantes, mas também otimizar seu desempenho durante as competições. Ao incluir frutas na primeira refeição do dia, oferecemos uma fonte natural de energia, vitaminas e minerais essenciais para o corpo, contribuindo para a manutenção da saúde e o alcance de melhores resultados esportivos. Dessa forma, a oferta de frutas no café da manhã demonstra o compromisso da Secretaria em promover não apenas a prática esportiva, mas também o bem-estar e a saúde dos atletas, fomentando assim um ambiente propício ao desenvolvimento esportivo e pessoal.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância crucial de uma alimentação saudável na vida dos estudantes, funcionários e pacientes. A alimentação escolar não apenas garante o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, mas também representa uma fonte fundamental de nutrição para muitos alunos, sendo muitas vezes a principal ou única refeição balanceada do dia. Além disso, no contexto do ambiente de trabalho, oferecer refeições balanceadas não só impulsiona a produtividade, mas também reflete um genuíno cuidado com o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para um ambiente laboral mais positivo e acolhedor. Igualmente importante é ressaltar o papel crucial de uma alimentação adequada na recuperação de pacientes, pois refeições nutritivas desempenham um papel relevante na reabilitação dos indivíduos em tratamento médico. Ademais, ao promover a disponibilidade de uma alimentação adequada, beneficiamos funcionários, alunos e pacientes ao estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis, prevenir doenças relacionadas à nutrição e promover uma melhoria significativa na qualidade de vida a longo prazo. Adicionalmente, é essencial mencionar o fornecimento de frutas no café da manhã para atletas participantes de eventos esportivos, visando não apenas garantir a adequada nutrição durante as competições, mas também promover o bem-estar e a saúde dos atletas, contribuindo para um ambiente propício ao desenvolvimento esportivo e pessoal. Da mesma forma, ao fornecer produtos hortifrútis para complementar os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), promovemos a adesão dos usuários a esses grupos, oferecendo lanches durante atividades que fortalecem os laços familiares e contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos assistidos. Portanto, a atenção à alimentação não apenas satisfaz às necessidades nutricionais imediatas, mas também desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico, intelectual e no futuro bem-estar dos estudantes, funcionários, atletas e usuários dos CRAS.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta visa garantir uma alimentação saudável, adequada e balanceada, onde será utilizada a menor quantidade de produtos industrializado na preparação das refeições e ao mesmo tempo incentivar os alunos, colaboradores e pacientes a adquirirem o habito do consumo diário de frutas e produtos saudáveis.

O Departamento de Alimentação Escolar realiza as compras de hortifrutigranjeiros

semanalmente mediante cardápio elaborado pela nutricionista, a qualidade do produto é verificada pela nutricionista no ato da entrega. Em seguida, os produtos são separados e entregue para as Unidades de Ensino em caminhão exclusivo para o transporte de alimentos, que possui refrigeração. Cada Unidade Escolar possui merendeiras treinadas que recebem as mercadorias e armazenam em locais adequados.

Cada Secretária terá seu responsável pelo recebimento e verificação da qualidade dos produtos, destinando assim para a sua finalidade.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, por menor percentual de acréscimo sobre o preço comum na Tabela do CEASA – Belo Horizonte-MG, devido às oscilações constantes nos hortifrutigranjeiros por serem produtos sazonais e dependente das condições climáticas, ocorrem variações frequentes de valores em função da Lei da Oferta e Procura.

Dessa forma, a utilização de percentual sobre a tabela trará economicidade para a administração e possibilitará a aquisição dos alimentos conforme a solicitação de cada setor, para que haja comprometimento nutricional.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2- Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Fornecimento de hortifrutigranjeiros, de acordo com o tipo especificado, respeitando qualidade, tamanho, cor e odor. O transporte dos hortifrutigranjeiros deverá estar em temperaturas adequadas para não prejudicar a qualidade.

4.6 Os produtos entregues deverão estar de acordo com a especificação do Edital.

4.7 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender o horário de entrega que será das 7:00 hs ás 10:00 hs, na segunda- feira, terça-feira e quarta-feira, no Departamento de Alimentação Escolar, não podendo ultrapassar esse horário visto que a mercadoria será pesada e separada para ser entregue em todas as Unidades de Ensino. Caso o horário de entrega não seja cumprido, não será possível o recebimento das mercadorias pelo Departamento de Alimentação Escolar devido ao transtorno na logística de distribuição comprometendo todo o trabalho do setor.

4.8 No Caps AD, situado a Rua Stella, nº 488, Jardim Santa Maria. Horário de recebimento 07:00 às 10:30 e 13:00 às 15:30, responsável pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos Izabel Alves Reis Silva.

4.9 No CAPS Paraíso, situado a Travessa Tenente José Albino, 575, Centro. Horário de recebimento 07:00 às 10:30 e 13:00 às 15:30, responsável pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos Juciléia do Nascimento.

4.10 No Caps Infantil, situado a Rua Hemidia Maria de Souza, 275, Jardim Morada do Sol. Horário de recebimento 07:00 às 10:30 e 13:00 às 15:30, responsável pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos Antônia Maria Pessoni.

4.11 Na Cantina do pátio Municipal, situado a Rua José Osias de Sillos, 889, Jardim Morada do Sol. Horário de recebimento 07:00 às 10:30 e 13:00 às 15:30, responsável pelo recebimento e conferência da qualidade dos produtos os Srs. Luciano Donizete Aparecido Faria e Maria da Penha Jesus.
4.12 Na Secretaria Municipal de Ciência, Tec., Ed. Profissional, Ensino Superior e Trabalho no endereço: Praça da Saudade, 105 – Braz. Horário de recebimento: 08:30 às 10:30 – 13:30 às 16:30.

4.13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Monsenhor Mancini, 755. Vila Dalva. Horário de recebimento dos materiais 07:00 as 10:00.

4.14 De acordo com a Seção VII da Portaria CVS-nº05, de 09/04/2013: "Os veículos transportadores de alimentos devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

4.15 **O desembarque e troca de caixas deve ocorrer por conta dos fornecedores**. Havendo qualquer anomalia qualitativa o fornecedor será informado no ato da entrega para que a reposição aconteça dentro de 24 horas, após a informação da recusa em quantidade e condições sanitárias e de qualidades adequadas para o preparo e consumo.

4.16 Importante ressaltar que, quando da entrega, de hortifrutigranjeiros deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas, **dentro de caixas limpas** e que estejam dentro das normas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo de entrega dos bens é de 02 (DOIS) dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2- O fornecimento do objeto será FORNECIMENTO PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

5.3- Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº 6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado: NO PRAZO MÉDIO DE 30 (TRINTA) DIAS

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) com adoção do critério de julgal MENOR PREÇO (através do menor acréscimo)

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de:

AMOSTRA: NÃO SE APLICA

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: NÃO SE APLICA

INDICAÇÃO DE MARCA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: NÃO SE APLICA

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma fornecer a contento e de forma satisfatória produto(s) semelhante(s) ao objeto licitado:

b) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da sede do estabelecimento, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

c) Para ovos brancos grandes – as empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços: ficha técnica e certificado (registro) de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) da granja avícola.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1.219.974,60

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

-Secretaria Municipal de Educação:

Dotação Orçamentária - 020610 0206020610.1339213022.243 339030 - Ficha 550

Dotação Orçamentária - 020604 12 306 1204 2.034 339030 - Ficha 364 – QESE

Dotação Orçamentária - 020607 12 306 1204 2.354 339030 - Ficha 484 – PNAE

-Secretaria Municipal de Saúde:

- Caps Girrasol, Caps Paraiso E Caps Vitoria:

Dotação Orçamentária – 02008003.1030210012.411 – Ficha 1050 - Manut. acoes media alta compl. Caps c/CapsAd/Capsi

- Serviço Residencial Terapêutico:

Dotação Orçamentária – 02008002.1030210012.122 – Ficha 780 - Manut. acoes media e alta complexidade – saude

-Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho

Dotação Orçamentária - 0213021301.1957300012.331-33903000000 - Ficha 1577

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária - 02009001.2781227012.238.33903000000 339030 - Ficha 1310

Secretaria Municipal de Obras

Dotação Orçamentária – 00207020703.0412200012,078 - Ficha 644

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária - 02015001.0824408032.249 339030 - Ficha 1643

10- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

10.1 - Eu, Tania Aparecida Atair Moraes e matrícula 6825, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Tania Ap. Atair Moraes
Matrícula nº 6825

10.2 - Eu, Renata Auxiliadora de Paula Pessoni e matrícula 6672, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Renata Aux. Paula Pessoni
Matrícula nº 6672

10.3 - Eu, Luiz Guilherme da Silva Ribeiro e matrícula 9889, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Luiz Guilherme da Silva Ribeiro
Matrícula nº 9889

10.4 - Eu, Maria da Penha de Jesus e matrícula 4635 , declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Maria da Penha de Jesus
Matrícula nº 4635

10.5 - Eu, Cicero José Nunes e matrícula 4380, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Cicero José Nunes
Matrícula 4380

10.6 - Eu, Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira e matrícula 16520, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira
Matrícula 16520

10.7 - Eu, Letícia Terezinha de Oliveira e matrícula 13423, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a

avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Letícia Terezinha de Oliveira
Matrícula nº 13423
Fiscal

DATA: **25/03/2024**

Renata Aux. Paula Pessoni
Matrícula nº 6672

Tania Ap. Atair Moraes
Matrícula nº 6825

Lucas Candido de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Luiz Guilherme da Silva Ribeiro
Matrícula nº 9889

Dr. Cícero Barbosa
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Educ. Prof., Ens. Superior e Trabalho

Ronaldo de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Maria da Penha Jesus
Matrícula nº 4635

Cicero José Nunes
Matrícula 4380

Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira
Agente Administrativo I – Matrícula 16520

Daniel Duarte Naves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2024- 21/03/2024 - PROCESSO Nº 000009/2024

DESCRICAO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00043685	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - ABACATE - ABACATE ARESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.- KG. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: ABACATE COMUM ESPECIAL, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	325,000
00002	00000227	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - ABACAXI - ABACAXI ABACAXI PEROLA COM COROA, GRAUDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO POR UNIDADE ACIMA DE 1,5 KG. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ABACAXI PEROLA GRAUDO ,DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	UN	1535,000
00003	00024750	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - ABOBORA MADURA TIPO CAPOTIA - ABOBORA MADURA TIPO CAPOTIA ABOBORA MADURA TIPO CABOTIA SECA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE MAIS DE 2KG. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: MORANGA HIBRIDA SEGUNDA, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	2950,000
00004	00007333	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - ABOBRINHA - ABOBRINHA ABOBRINHA BRASILEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, CORTE DO PEDÚNCULO IGUAL SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: ABOBRINHA MENINA EXTRA, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	1720,000
00005	00000222	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - ALHO - ALHO BULBO INTEIRICO, ROXO, SENDO DE N.5/6, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: ALHO BRASILEIRO N 5/6 KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	3550,000
00006	00000224	NÂO	LOTE: BANANA PRATA - BANANA PRATA BANANA PRATA EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: BANANA PRATA CLIM PRIM KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	21501,000
00007	00000224	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - BANANA PRATA - BANANA PRATA BANANA PRATA EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: BANANA PRATA CLIM PRIM KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	1334,000
00008	00001690	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - BATATA - BATATA BATATA INGLESA- TIPO AGATHA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: BATATA LISA AGHATA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	11280,000
00009	00042156	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - BATATA DOCE - BATATA DOCE BATATA DOCE, ROSADA, ESPECIAL, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA E ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: BATATA DOCE ROXA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	3010,000
00010	00022811	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - BERINJELA - BERINJELA SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: BERINJELA EXTRA KG DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM	KG	708,000
00011	00000218	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - BETERRABA - BETERRABA BETERRABA, SEM FOLHA ESPECIAL, TAMANHO MEDIO, FRESCA, COLORACAO VERMELHO INTENSO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACOES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PARA EFEITO DE	KG	2130,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: BETERRABA SEM FOLHA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.		
00012	00000216	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - CEBOLA - CEBOLA CEBOLA, NACIONAL, GRAUDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECNICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: CEBOLA AMARELA MINEIRA, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	5730,000
00013	00000217	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - CENOURA - CENOURA CENOURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: CENOURA EXTRA KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	7770,000
00014	00000219	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - CHUCHU - CHUCHU FRUTOS TENROS, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM TISICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM CHUCHU, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	5000,000
00015	00000212	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - COUVE FLOR - COUVE FLOR FLORES FIRMES E FRESCAS, GRAUDA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVAO EM CONDICO ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO ENTRE 701 A 1200 GRS POR CABECA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: COUVE FLOR EXTRA, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	UN	1400,000
00016	00015471	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - GOIABA - GOIABA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800,000
00017	00015471	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - GOIABA - GOIABA GOIABA VERMELHA – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRANDE, SELECIONADA, VERDOSA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: GOIABA VERMELHA KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	500,000
00018	00000215	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - INHAME - INHAME INHAME DEDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA E ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM INHAME DEDO, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM	KG	3740,000
00019	00022812	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - JILO - JILO COMPRIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: JILO COMPRIDO EXTRA DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	790,000
00020	00000211	NÂO	LOTE: LARANJA - LARANJA LARANJA PERA, MEDIA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: LARANJA PERA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	22462,000
00021	00000211	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - LARANJA - LARANJA LARANJA PERA, MEDIA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: LARANJA PERA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	7488,000
00022	00006632	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - LIMAO - LIMAO LIMAO TAHITI - IN NATURA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: LIMO TAHITI ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG,UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	4510,000
00023	00019474	NÂO	LOTE: MACA NACIONAL. - MACA NACIONAL. MACA NACIONAL GALA - IN NATURA, GALA , TAMANHO 165, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA EFEITO DE	KG	28705,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: MACA CX PAP T. 165-198 KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.		
00024	00019474	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MACA NACIONAL. - MACA NACIONAL. MACA NACIONAL GALA - IN NATURA, GALA , TAMANHO 165, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: MACA CX PAP T. 165-198 KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	9570,000
00025	00000226	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MAMAO - MAMAO MAMÃO FORMOSA – ESPECIAL, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: MAMÃO FORMOSA ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA – MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	2000,000
00026	00007334	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MANDIOCA - MANDIOCA MANDIOCA, GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES E LARVAS. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: MANDIOCA CACAU KG,DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	910,000
00027	00007335	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MANDIOQUINHA - MANDIOQUINHA FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, PESANDO MAIS DE 200 GR. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: MANDIOQUINHA EXTRA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	1280,000
00028	00003891	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MANGA - MANGA TIPO PALMER,CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAO. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: MANGA PALMER ESPECIAL KG,DO BOLETIM DIARIO DE PREOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	1300,000
00029	00040739	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MARACUJA - MARACUJA MARACUJA AZEDO EXTRA AAA, SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA.	KG	1130,000
00030	00000225	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MELANCIA - MELANCIA GRAUDA, LISA, SEM RACHADURAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO MAIS DE 10 KGS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.- PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: MELANCIA REDONDA GRAUDA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	2640,000
00031	00024755	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MEXERICA (TANGERINA) - MEXERICA (TANGERINA) MEXERICA (TANGERINA) - TIPO PONKAN, IN NATURA, TAMANHO MEDIO SENDO DIAMETRO DO FRUTO ENTRE 70 E 82 MILIMETROS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: TANGERINA PONKAN GRAUDA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	1140,000
00032	00042301	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MORANGO I - MORANGO I BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MEDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE AGROQUIMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES SUA SUPERFICIE. EMBALAGEM PRIMARIA: EM BANDEJAS PLASTICAS COM PESO MEDIO DE 400 GR. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SER UTILIZADO O ITEM: MORANGO ESPECIAL KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA - MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	355,000
00033	00016827	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - OVOS BRANCO - OVOS BRANCO DE GALINHA; BRANCO; DE GRANJA, GRANDE; PESANDO NO MINIMO 55G POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM CARTELAS PROPRIAS CONTENDO 12 UNIDADES CADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: OVOS GRANJA BRANCO GRANDE, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	UN	65060,000
00034	00039282	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - PEPINO - PEPINO PEPINO CAIPIRA - SEM RACHADURA E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	KG	2370,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
			EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: PEPINO CAIPIRA KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.		
00035	00021001	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - PIMENTAO VERDE - PIMENTAO VERDE SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: PIMENTAO VERDE EXTRA, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	390,000
00036	00021000	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - QUIABO - QUIABO DE TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: QUIABO EXTRA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	1130,000
00037	00000220	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - REPOLHO - REPOLHO REPOLHO VERDE, SEM CASCA PROTETORA, SEM RACHADURA E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, A CABEÇA PESANDO ENTRE 1,70 A 3,0 KG. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERÁ UTILIZADO O ITEM: REPOLHO HIBRIDO PRIMEIRA KG, DO BOLETIM DIÁRIO DE PREÇOS CEASA MG, UNIDADE GRANDE BH. COLUNA DE PREÇOS MAIS COMUM.	KG	3160,000
00038	00062553	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - REPOLHO ROXO - REPOLHO ROXO SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, A CABECA PESANDO ENTRE 1,70 A 3,0 KG. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO - PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: REPOLHO ROXO PRIMEIRA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	UN	540,000
00039	00000221	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - TOMATE - TOMATE TOMATE LONGA VIDA, SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TENTO 50 A 70 MILIMETROS DE DIAMETRO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: TOMATE LONGA VIDA EXTRA A , DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	8800,000
00040	00000228	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - VAGEM - VAGEM SEM RACHADURA E DANOS FISICOS OU MECANICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, LISA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PARA EFEITO DE PAGAMENTO SERA UTILIZADO O ITEM: VAGEM MACARRAO EXTRA KG, DO BOLETIM DIARIO DE PRECOS CEASA-MG UNIDADE GRANDE BH COMPLETO. COLUNA DE PRECOS MAIS COMUM.	KG	690,000

MAPA DE
PREÇOS

METODOLOGIA APLICADA

☒ **MÉDIA** ☐ **MEDIANA** ☐ **MENOR PREÇO**

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de

	cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6° da referida instrução normativa. A aplicação desse método é justificada pela sua capacidade de fornecer uma representação consolidada e acessível dos valores praticados no mercado. Ao calcular a média dos preços, é possível obter um valor central que reflete de forma equilibrada a variação dos preços observados. A média também permite uma comparação que facilita a identificação de tendências e padrões de comportamento dos preços. Em resumo, o método de média é uma escolha justificável, pois oferece uma abordagem eficiente e acessível para análise e interpretação dos dados de mercado. Lembrando que, optou-se pela cotação realizada no banco de preço com no mínimo de três cotações, foi realizado nas duas cotações no comércio local para servirem de parâmetro na cotação do Banco de preço. Segue cotação em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	TANIA APARECIDA ATAIR MORAES
MATRÍCULA:	6825

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;

- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e

- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	**16/03/2027**

Lucas Candido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Tenente José Albino, 580, -Centro
São Sebastião do Paraíso-MG
(35) 3539-1030
diretoria.educacao@ssparaiso.mg.gov.br

TABELA DE COTAÇÃO

		QUANTIDADE	valor ceasa 20/03	Percentual %	Cotação Banco de Preço – 13/03	Lazaro Benedito Lourenço & cia 13-03	Hortifruti center Figueiredo Ltda 19/03
ABACAXI PÉROLA	UNIDS	1535	R$ 5,00	**48,60**	R$ 7,43	R$ 7,50	R$ 10,99
ABÓBORA TIPO CABOTIA	KG	2950	R$ 2,75	**57,09**	R$ 4,32	R$ 4,50	R$ 3,98
ABOBRINHA BRASILEIRA.	KG	1720	R$ 2,77	**45,13**	R$ 4,02	R$ 4,00	R$ 5,99
ALHO NACIONAL,	KG	3550	R$ 26,00	**-14,19**	R$ 22,31	R$ 24,00	R$ 29,98
BANANA PRATA	KG	22835	R$ 6,00	**7,33**	R$ 6,44	R$ 7,50	R$ 0,00
BATATA DOCE,	KG	3010	R$ 2,25	**80,00**	R$ 4,05	R$ 4,00	R$ 5,99
BATATA INGLESA	KG	11280	R$ 3,60	**88,89**	R$ 6,80	R$ 7,50	R$ 6,99
BETERRABA,	KG	2130	R$ 3,68	**20,92**	R$ 4,45	R$ 5,00	R$ 6,98
CEBOLA	KG	5730	R$ 5,50	**26,73**	R$ 6,97	R$ 7,50	R$ 8,98
CENOURA	KG	7770	R$ 3,75	**26,67**	R$ 4,75	R$ 5,00	R$ 7,98
CHUCHU	KG	5000	R$ 0,94	**336,17**	R$ 4,10	R$ 5,00	R$ 4,98
INHAME	KG	3740	R$ 3,68	**25,82**	R$ 4,63	R$ 8,00	R$ 8,98
LARANJA PERA	KG	29950	R$ 3,50	**9,14**	R$ 3,82	R$ 4,80	R$ 5,99
LIMÃO TAHITI	KG	4510	R$ 2,00	**95,50**	R$ 3,91	R$ 2,80	R$ 2,98
MAÇÃ NACIONAL	KG	38275	R$ 6,66	**42,64**	R$ 9,50	R$ 10,00	R$ 11,98
MAMÃO FORMOSA	KG	2000	R$ 2,77	**91,70**	R$ 5,31	R$ 5,80	R$ 9,98
MANDIOQUINHA SALSA	KG	1280	R$ 4,00	**51,75**	R$ 6,07	R$ 8,00	R$ 0,00
MANGA	KG	1300	R$ 4,72	**14,83**	R$ 5,42	R$ 8,00	R$ 10,99
MELANCIA	KG	2640	R$ 2,70	**41,11**	R$ 3,81	R$ 3,00	R$ 3,99
MEXERICA (TANGERINA)	KG	1140	R$ 3,88	**39,95**	R$ 5,43	R$ 8,00	R$ 7,98
OVOS BRANCOS,	UNIDS	65060	R$ 0,48	**75,00**	R$ 0,84	R$ 0,64	R$ 0,74
REPOLHO VERDE,	KG	3160	R$ 1,50	**130,00**	R$ 3,45	R$ 3,60	R$ 2,98
TOMATE LONGA VIDA	KG	8800	R$ 3,25	**91,08**	R$ 6,21	R$ 6,90	R$ 10,99
ABACATE	KG	325	R$ 1,94	**80,41**	R$ 3,50	R$ 3,00	R$ 3,98
GOIABA	KG	1300	R$ 5,83	**25,04**	R$ 7,29	R$ 8,00	R$ 12,99
MARACUJA	KG	1130	R$ 3,33	**274,77**	R$ 12,48	R$ 13,00	R$ 9,98
MORANGO	KG	355	R$ 12,50	**126,32**	R$ 28,29	R$ 44,00	R$ 0,00
PEPINO	KG	2370	R$ 2,89	**32,87**	R$ 3,84	R$ 3,60	R$ 2,98
BERINGELA	KG	708	R$ 2,08	**154,81**	R$ 5,30	R$ 4,00	R$ 4,98
COUVE FLOR	UNIDS	1400	R$ 3,33	**118,62**	R$ 7,28	R$ 8,80	R$ 11,99
JILO	KG	790	R$ 4,33	**105,54**	R$ 8,90	R$ 7,00	R$ 9,98
PIMENTÃO VERDE	KG	390	R$ 5,55	**60,18**	R$ 8,89	R$ 7,00	R$ 12,99
QUIABO	KG	1130	R$ 2,50	**224,80**	R$ 8,12	R$ 8,00	R$ 9,98
REPOLHO ROXO	KG	540	R$ 3,25	**60,00**	R$ 5,20	R$ 7,00	R$ 7,98
VAGEM	KG	690	R$ 7,69	**28,87**	R$ 9,91	R$ 11,00	R$ 15,98
MANDIOCA	KG	1280	R$ 2,25	**72,00**	R$ 3,87	R$ 5,00	R$ 0,00

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

À: Prefeitura do município de São Sebastião do Paraíso-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos/materiais, objeto da presente licitação na modalidade Pregão eletrônico acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** XXXXXXXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**UF:** XXXX	**CEP:** XXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	**E-MAIL: XXXXXXXXXXX**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXX		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX		
TELEFONES (FIXO E CELULAR) DO REPRESENTANTE LEGAL: (XX) XXXXX-XXXX		
BANCO (NOME/Nº): XXXXXXXXX	**AGÊNCIA Nº:** XXXX	**C/C Nº: XXXXXXX**

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	PERCENTUAL (MENOR ADICIONAL SOBRE O PREÇO DA TABELA CEASA GRANDE BH/MG DO DIA 17 DE Abril de 2024)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA QUE:

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.
Declaramos, para todos os fins de direito, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Aviso de Dispensa).
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.
Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.
OBS: Os itens possuem garantia mínima, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:**02 dias**
Condições de pagamento: **Prazo médio de 30 dias**
Local de entrega: de acordo com o Edital e Termo de Referência

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de <ano_atual>

_____

NOME:
CPF
EMPRESA
CNPJ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Prefeitura do município de São Sebastião do Paraíso-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a empresa .....……....., inscrita no CNPJ n.º .....……....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ....., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supracitada, que a empresa:

- Está ciente e concorda com o inteiro teor do edital e seus anexos, suas condições;

- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ... de ..... de 2024.

.....…
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF .....
RG .....

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO - CONDIÇÃO DE ME – EPP – MEI

À: Prefeitura do município de São Sebastião do Paraíso-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a empresa .....……....., inscrita no CNPJ n.º .....……....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ....., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa **NÃO CELEBROU** no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS DA LEI 123/06 COMO ME, EPP E MEI.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ... de ..... de 2024.

.....…
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF .....
RG ….....

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa <nome_empresa>, CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) <representante> portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS"S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.,** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **Secretaria Municipal de Educação**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**
8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião do Paraíso-MG, xx de xxxxxxxxx de 2024.

----------	**----------**
MARCELO DE MORAIS	**<representante>**
Prefeitura Municipal de São	**<nome_empresa>**
Sebastião do Paraíso	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	**DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO COM CARÁTER CONTRATUAL

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº

28/06/2023

Secretaria		*Processo*	
Local		*Empenho*	
Origem		*Termo*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	
Email		*Processo AF*	
Prazo:			

Item	*Codigo*	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral								

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução: **Condição de Pagamento:**

Data:____/_____/_____ _____

Assinatura